



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Segunda, 25 de Março de 2024

Ano VIII | Edição nº 338

Página 1 de 1

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CIDELÂNDIA	02
Atos Oficiais	02
Decretos	02
Publicações de Terceiros	02
Resoluções	02

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cidelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cidelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: cidelandia.ma.gov.br.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Cidelândia – MA

CNPJ 01.610.134/0001-97

Av. Senador La Roque, s/n – Centro

Telefone: (99)3535-0426

Site: cidelandia.ma.gov.br

Diário: cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Segunda, 25 de Março de 2024

Ano VIII | Edição nº 338

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE CIDELÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre o horário de expediente das repartições públicas do Município de Cidelândia-MA e dá outras providências”.

O Exmo. Sr. **FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA**,

Prefeito Municipal de Cidelândia, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que, a Quinta-feira Santa inicia-se o 'Tríduo Pascal', onde celebramos a instituição do Sacramento da Eucaristia, seguida da Paixão, Morte e Ressurreição de Jesus. Data em que, a Igreja recorda a última ceia de Jesus, quando jantou com os seus apóstolos antes de ser crucificado e morto.

CONSIDERANDO que, além da Igreja Católica, as Igrejas Evangélicas, também intensificam suas ações religiosas neste período pascal; e ainda que não haverá prejuízo aos nossos municípios.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Cidelândia - MA, no dia 28 do mês em curso do corrente ano, quinta-feira santa.

Art. 2º - Hospital Municipal, coleta de resíduos sólidos (lixo) e os demais serviços considerados essenciais, deverão funcionar normalmente conforme escala.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogam – se, as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E DOIS (22) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações de Terceiros

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 019/2024 CME

INSTITUI NORMAS OPERACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA/MA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CIDELÂNDIA-MA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9.394/96,

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, o Documento Curricular do Território Maranhense e o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Educação, para definição das políticas públicas que considera relevantes na afirmação dos direitos sociais, embasa-se na Constituição Federal (CF/1988), no art. 30, incisos I e II, no que diz respeito às competências dos Municípios sem “legislar sobre assuntos de interesse local” e “suplementar a legislação federal e a estadual quando couber”, e na autonomia do Município como ente do Sistema Federativo;

CONSIDERANDO que as Escolas de Tempo Integral são aquelas unidades escolares que têm como objetivo a formação de indivíduos autônomos, solidários e produtivos, com conhecimentos, valores e competências dirigidas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania, mediante conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa próprios, conforme regulamentação, observada a Base Nacional Comum;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 373, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a implantação do Programa Escola em Tempo Integral no Município de Cidelândia/MA.

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 017/2024, de 25 de janeiro de 2024, que institui a Matriz Curricular do Ensino Fundamental Anos Finais Tempo Integral para as Escolas Públicas Municipais de Cidelândia.

RESOLVE:

INSTITUIR normas complementares e operacionais da Educação em Tempo Integral no município de Cidelândia-MA, que visa assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na educação básica, com a melhoria da qualidade do ensino e o respeito à diversidade, garantindo-se as condições necessárias ao desenvolvimento dos diversos saberes e habilidades pelos estudantes e a ampliação da oferta da jornada em tempo integral, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação.

§ 1º A educação básica em tempo integral assegurará a jornada escolar de 40 (quarenta) aulas semanais com o estudante permanecendo na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação tomará as providências para a ampliação gradativa da Educação Integral na rede de ensino pública municipal, considerando as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação nos demais instrumentos legais e as condições de oferta, respeitando a conveniência e a dotação orçamentária do Município.

As aulas serão organizadas em 8 (oito) aulas diárias de 50 (cinquenta) minutos com a realização do acolhimento diário (10 minutos) dos estudantes planejado e executado pela equipe gestora com apoio dos demais profissionais da educação lotadas na unidade escolar.

Horários de funcionamento das UMIs (Unidades Mais Integral) de Cidelândia/MA

(Acolhimento de 10 minutos; 8 aulas diárias de 50 minutos; dois intervalos de 20 minutos cada; almoço de 1 hora)

Acolhida

7:30h às 7:40h

Município de Cidelândia – Estado do Maranhão

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Segunda, 25 de Março de 2024

Ano VIII | Edição nº 338

Página 3 de 3

1ª aula	7:40h às 8:30h
2ª aula	8:30h às 9:20h
Intervalo	9:20h às 9:40h
3ª aula	9:40h às 10:30h
4ª aula	10:30h às 11:20h
Almoço	11:20h às 12:20h
5ª aula	12:20h às 13:10h
6ª aula	13:10h às 14:00h
Intervalo	14:00h às 14:20h
7ª aula	14:20h às 15:10h
8ª aula	15:10h às 16:00h

§ 1º Para os momentos de intervalo e almoço devem ser providenciados espaços e materiais para descanso de alunos e professores (sofás, colchonetes, almofadas, etc.), bem como sala de vídeo para assistir filmes e vídeos que possam ampliar o repertório de conhecimento dos alunos.

§ 2º O cardápio referente ao almoço e lanche deve considerar os nutrientes mínimos exigidos para os alunos durante o tempo em que ficam na escola (arroz, salada, feijão, carne, etc.).

§ 3º A escola deverá providenciar um lanche para aqueles alunos que saem de casa sem o desjejum.

Os professores das escolas em tempo integral estarão sob o regime de dedicação docente em tempo integral, ou seja, 40 (quarenta) horas semanais; 26 (vinte e seis) horas são de interação com os estudantes, inclusive em atividades multidisciplinares e as demais 14 (quatorze) horas serão dedicadas a estudos, planejamentos, elaboração de materiais (exercícios, avaliações, dentre outros), formações continuadas e preenchimento dos Instrumentais Pedagógicos (Plano de Ensino Anual, Plano de Ensino, Diário Escolar, etc.).

§ 1º - Preferencialmente, as atividades devem ser realizadas no ambiente escolar ou em atividades pedagógicas propostas pela escola em ambientes pré-estabelecidos.

§ 2º - Os docentes terão a jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, resultando em 40 (quarenta) horas semanais de efetivo trabalho na escola.

São princípios da Educação Integral:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - valorização do profissional da educação;

VI - gestão democrática do ensino público;

VII - valorização da experiência extra escolar;

VIII - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

IX - consideração com a diversidade étnico-racial.

São objetivos da Educação em Tempo Integral:

I - contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens da rede de ensino pública municipal;

II - Proporcionar a formação de adolescentes críticos, capazes de melhorarem sua condição de vida e de sua comunidade, compreenderem sua situação socioeconômica e condição enquanto indivíduos e sujeitos históricos;

III - Proporcionar a formação integral, para que ao final da educação básica, o estudante se constitua como autônomo, solidário e competente;

IV - Possibilitar aos estudantes o acesso aos conhecimentos da humanidade, a ampliação do repertório cultural, a transformação social, além da formação para o mundo do trabalho, o que possibilitaria a alteração de sua condição socioeconômica;

V - Suscitar a materialização do currículo que se realiza por meio de procedimentos teórico-metodológicos, favorecendo a vivência de atividades dinâmicas, contextualizadas e significativas nos diversos campos das ciências, das artes, das linguagens e da cultura corporal;

VI - Assegurar que o currículo seja agente articulador entre o mundo acadêmico, as práticas sociais e a realização dos projetos de vida dos estudantes, para que esses se tornem sujeitos autônomos, solidários e competentes;

VII - Ampliar o uso de método e gestão intensificando atividades didático-participativas em metodologias ativas, e a Parte Diversificada do currículo integrando-se à Base Nacional Comum Curricular de forma a favorecer o pleno desenvolvimento do estudante;

VIII - Garantir o uso de Metodologias Ativas e os demais componentes da parte diversificada do currículo constituem ações pedagógicas que são planejadas pela equipe pedagógica e apoiadas pela comunidade escolar, a fim de que os estudantes alcancem o exercício das competências fundamentais para suas vidas, consolidando aprendizagens essenciais;

IX - Assegurar que o protagonismo tenha espaço assegurado na formação do educando, possibilitando participação ativa em sua formação, com práticas apoiadas e acompanhadas pelos professores e pela equipe escolar;

X - Promover a aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e à interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;

XI - Assegurar que a unidade escolar sejam verdadeiras centros potencializadores dos estudantes, desenvolvendo suas competências e habilidades em todas as dimensões quatro humanas (pensamento, espiritualidade, afetividade e corporeidade) e o Desenvolvimento das Competências Socio emocionais.

XII - Reconhecer o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais, contribuindo para a redução das desigualdades;

XIII - Ampliar o acesso à educação de qualidade para todos, propiciando aos grupos minoritários e excluídos as possibilidades de inclusão, permanência e conclusão com sucesso de seus percursos formativos.

São estratégias para a afirmação da Educação Integral na Rede Pública Municipal de Cidelândia/MA:

I - a garantia do direito à educação, com a promoção e a ampliação do acesso e permanência dos estudantes na escola, por meio de políticas efetivas;

II - a gestão democrática, o incentivo à autonomia e o fortalecimento dos espaços de decisão da escola, com a participação efetiva da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Segunda, 25 de Março de 2024

Ano VIII | Edição nº 338

Página 4 de 4

comunidade escolar, a fim de valorizar os segmentos as diversas formas de organização escolar;

III - o protagonismo estudantil, com efetiva participação dos estudantes, desde a escolha do tema a ser trabalhado, do planejamento e da execução das ações até a etapa de avaliação e apropriação dos resultados;

IV - a constituição de territórios educativos, por meio da integração dos espaços e tempos da comunidade, tornando-se a escola a irradiadora de políticas públicas para estudantes e para a comunidade educativa em geral;

V - a intersetorialidade, por meio da atuação integrada da escola com órgãos estaduais e municipais de proteção à infância e à juventude, de promoção e desenvolvimento científico, da cultura, da saúde, do esporte e do lazer;

VI - a constituição de diálogos para desenvolvimento das habilidades sócio emocionais propostas na BNCC e para o exercício da expressão e leitura das emoções como parte da educação emocional, de forma que o estudante aprende a falar e a ouvir, respeitar, valorizar-se como indivíduo e como parte do grupo;

VII - a garantia da formação inicial e continuada dos profissionais da educação, a partir de demandas apresentadas e para facilitar o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas áreas temáticas formativas e na construção de novas aprendizagens, diferenciadas e diversificadas.

A Educação em Tempo Integral se encontra alicerçado em cinco princípios educativos, que são: Protagonismo, os 4 pilares da Educação, Pedagogia da Presença, Educação Interdimensional e Educação Inclusiva:

I - Protagonismo, princípio que estabelece o estudante como ator principal em ações que dizem respeito a problemas concernentes ao bem comum, na Unidade Mais Integral e na sociedade de modo geral, percebendo-se como parte da solução e não como parte do problema, agindo com autonomia, solidariedade e competência;

II - Na compreensão dos quatro pilares da educação, que se constituem em um dos princípios da Educação em Tempo Integral, com vistas ao desenvolvimento do estudante, no processo de formação integral;

III - A Pedagogia da Presença está alicerçada na ideia de estar próximo, estar com alegria, sem oprimir, nem inibir; saber afastar-se no momento oportuno, encorajar a crescer e a agir com liberdade e responsabilidade. Tem, pois, como essência a reciprocidade. É o compartilhamento de tempo, experiências, exemplos por meio do diálogo, da escuta ativa e respeitosa e da observação ampla e cuidadosa;

IV - Educação Interdimensional princípio educativo que possibilita superar o trabalho pedagógico focado predominantemente no desenvolvimento de habilidades cognitivas, de forma que seja possível a formação integral do estudante;

V - Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, a cidadania como exercício social democrático converge com a diversidade, exigindo da comunidade escolar mais do que o exercício da tolerância ou da aceitação passiva, mas uma atitude verdadeiramente educativa que reconheça o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais.

O currículo será integrado tendo como foco um trabalho pedagógico

colaborativo e participativo, capaz de integrar os componentes da Base Nacional Comum Curricular, da Parte Diversificada, as temáticas obrigatórias e não-obrigatórias e as práticas educativas.

A Matriz Curricular da Educação em Tempo Integral visa responder às expectativas da formação integral do estudante protagonista, resguardando-se as características locais e especificidades regionais do município, bem como as normativas curriculares brasileiras.

§ 1º - A matriz curricular organiza os componentes curriculares disciplinares em cinco áreas do conhecimento na Base Nacional Comum Curricular, quais sejam:

I - Linguagens: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Inglesa;

II - Matemática: Matemática;

III - Ciências da Natureza: Ciências;

IV - Ciências Humanas: História e Geografia;

V - Ensino Religioso

§ 2º - A Parte Diversificada visa enriquecer e complementar a base nacional comum, prevendo o estudo das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da comunidade escolar, perpassando todos os tempos e espaços curriculares constituintes do Ensino.

I - A Parte Diversificada da Matriz Curricular possui 9 (nove) componentes integradores, conforme a RESOLUÇÃO CME Nº 017/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024:

- Projeto de Vida;
- Propulsão Acadêmica;
- Eletivas;
- Estudo Orientado;
- Práticas Experimentais de Ciências;
- Práticas Experimentais de Matemática;
- Protagonismo;
- IniCiência;
- Componente Curricular Municipal (Meio Ambiente).

II - Parte Diversificada do Currículo integrada à Base Nacional Comum Curricular será possível ampliar o repertório cultural do educando, favorecendo a busca pelo prazer em aprender desenvolvendo o protagonismo dos estudantes.

Os componentes curriculares da Parte Diversificada são estruturados da seguinte forma:

Projeto de Vida – qualquer professor é habilitado para ministrar aulas de Projeto de Vida. É necessário que a equipe gestora avalie o perfil do profissional para definir um docente que trabalhe com as habilidades sócio emocionais. Carga horária de 2 hora/aula.

Propulsão Acadêmica – nesse componente será ofertado 1 hora/aula para a propulsão em Língua Portuguesa e 1 hora/aula para propulsão em Matemática. Neste caso, recomenda-se que seja mapeado, prioritariamente, um professor habilitado em língua portuguesa e outro em matemática com 1 hora/aula para cada. Se for possível, que seja um professor diferente do que está mapeado naquela turma no componente da BNCC.

Eletivas – nesse componente os estudantes tem a oportunidade de aprofundar, diversificar e ampliar o repertório de conhecimento. Todos os professores podem ministrar aulas de Eletivas, pois, com a carga horária de 2 horas/aula, contará



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Segunda, 25 de Março de 2024

Ano VIII | Edição nº 338

Página 5 de 5

com 2 (dois) professores que deverão trabalhar em parceria para desenvolver as aulas. As Eletivas assemelham-se aos projetos que são desenvolvidos na escola. Nesse caso, a dupla de professores deverá elaborar a eletiva e apresentá-la aos alunos de modo que os interessados possam se inscrever naquela Eletiva que mais lhe chamou atenção. Ou seja, na turma de Eletiva terá alunos de diferentes séries. Dessa forma, é conveniente que os dois horários referentes ao componente sejam os mesmos para todas as turmas de modo que os alunos possam se deslocar de uma sala para outra no momento das Eletivas.

Estudo Orientado – Estudo Orientado (E.O) possui 4 horas/aula em cada série, e deve-se reforçar que 2 horários são destinados a Avaliação Semanal (AVS). O professor de Estudo Orientado também será o professor de avaliação semanal daquela turma. Não é necessário ter uma habilitação específica para ministrar as aulas de Estudo Orientado. É necessário que o horário de aula seja organizado de tal modo que os dois horários de Avaliação Semanal sejam os mesmos em todas as turmas de modo que todos os alunos estejam fazendo a AVS no mesmo momento.

Práticas Experimentais de Ciências – devem ser realizadas pelos professores da área de Ciências que devem ser mapeados com 01 (uma) hora/aula por turma.

Práticas Experimentais de Matemática – devem ser realizadas pelos professores de Matemática que devem ser mapeados com 01 (uma) hora/aula por turma.

Protagonismo – esse componente é uma excelente ferramenta para que o aluno possa traçar a sua própria trajetória educacional de forma autônoma, de acordo com seus interesses, necessidades e habilidades, sendo um agente ativo dentro e fora da sala de aula. O professor de Protagonismo deve ser mapeado com 2 horas aula, das quais 1 hora/aula é para aulas estruturadas e 1 hora/aula para vivências em protagonismo (tutoria, clube de protagonismo, liderança de turma). O professor de protagonismo deve ser mapeado no máximo em 2 turmas. Não é obrigatório possuir uma qualificação específica para lecionar as aulas sobre Protagonismo.

IniCiência – O componente IniCiência possui 1 hora/aula, que será disponibilizado para estudantes do 8º e 9º ano. Nesse componente o professor deve possuir habilidades para desenvolvimento da pesquisa, nos estudos científicos. A INICIÊNCIA não apenas estimula a curiosidade e o pensamento crítico, mas também desenvolve habilidades primordiais, como a capacidade de formular hipóteses, coletar dados, analisar informações e comunicar resultados.

Componente Curricular Municipal (Meio Ambiente) – O Componente Municipal deve ser ofertado em todas as unidades com 1 hora/aula para as turmas de 6º e 7º ano.

As turmas que compõem as unidades de Tempo Integral serão organizadas obedecendo aos critérios de equilíbrio na distribuição, da seguinte forma:

I - Ano, equivalência de aprendizagem, e qualquer outra forma que favoreça o processo de ensino e aprendizagem;

II -De forma a equilibrar as habilidades e o desempenho acadêmico, para criar turmas heterogêneas que possam promover a aprendizagem colaborativa.

III -Turmas que reflitam a diversidade étnica e cultural da comunidade escolar, promovendo a inclusão e o entendimento intercultural.

Para que as intenções pedagógicas se materializem, a equipe da Unidade Mais Integral precisa vivenciar os princípios e conceitos indicados pelo Modelo de Gestão Escolar diariamente, além de fazer uso contínuo das ferramentas estratégicas e operacionais elaboradas para auxiliar a sistematização, execução e monitoramento das ações pedagógicas e de gestão que ocorrem na unidade.

A equipe escolar das Unidades Mais Integral terá a seguinte composição e, respectiva atribuição:

I - **Gestão Geral** - responsável pela articulação, coordenação e supervisão das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na escola, garantindo a integração dos resultados gerados por todos;

II - **Gestão Pedagógica** - responsável pela orientação dos professores, auxiliando-os e assegurando o êxito do processo ensino-aprendizagem na educação integral em tempo integral, articulando as ações previstas no Plano de Ação da Escola junto com o Gestor Geral, o Supervisor Pedagógico e a equipe de professores, a fim de dar condições para que o ensino aconteça de maneira mais eficaz com foco no Projeto de Vida do estudante. Atende ao currículo integrado, acompanhando o desenvolvimento pedagógico de cada Área de Conhecimento da Base Nacional Comum Curricular, dos componentes integradores da Parte Diversificada e das Práticas e Rotinas do Modelo Pedagógico Mais Integral;

III- **Coordenações Pedagógicas** - têm a incumbência de apoiar os gestores na articulação e coordenação dos professores, com foco na prática pedagógica, atendendo ao currículo integrado, com prioridade para o desenvolvimento das aprendizagens em cada componente das Áreas de Conhecimento da BNCC e da Parte Diversificada e projetos de cunho pedagógicos;

IV - **Docente** - responsáveis pela condução do processo de ensino-aprendizagem, devem promover medidas de caráter pedagógico que estimulem, intencionalmente, o desenvolvimento da formação integral do estudante.

V - **Secretaria Escolar** – responsável pelas normas legais ao registro escolar dos estudantes, da vida funcional dos docentes e equipe de apoio às práticas educativas.

VI - **Responsável pela Biblioteca** - organizar, controlar e conservar os livros e publicações de interesse acadêmico, proporcionando assim, um ambiente favorável à formação do hábito da leitura, tornando a biblioteca como um instrumento de informação e de difusão cultural do meio acadêmico e da comunidade.

VII -**Merendeiras** – responsável por manter organizadas as dependências da cozinha, conforme os padrões de higiene e salubridade exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária e preparação e manejo dos alimentos, bem como, todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das refeições aos estudantes também será dessa equipe.

VIII - **Equipe de Serviços Gerais** – responsável pela conservação dos bens móveis e imóveis, manutenção, preservação, higienização no âmbito escolar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA – MA
CNPJ 01.610.134/0001-97
Av. Senador La Roque, s/n – Centro
Telefone: (99)3535-0426
Site: cidelandia.ma.gov.br
Diário: cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario